



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 189 /2022

“Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Maracanaú e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A preferência prevista no caput ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

Art. 2º Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta lei nos processos de rematrícula.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art.3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou rematrícula realizadas para o ano letivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 07 de Junho de 2022.

Paulo César de Oliveira Von Paumgarten
Paulo César de Oliveira Von Paumgarten
Vereador - Paulinho





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O vereador Paulo Cesar de Oliveira Von Paumgartten (PAULINHO), vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de indicação que, dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Maracanaú.

O presente projeto visa facilitar o translado dos pais, além de economizar recurso e tempo com o transporte dos alunos além de proporcionar mais segurança e a melhor integração e o aprendizado. A manutenção de irmãos na mesma unidade de ensino atende o preceito educacional de inserir a família no contexto escolar, sendo certo que irmãos só devem ser separados por opção própria ou dos pais, e não por imposição.

Nesse sentido, é dever do Poder Público assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

A companhia de um irmão tem muitas funções. É com os irmãos que as crianças têm mais chance de aprender a se socializar e enfrentar o mundo. É com o irmão que aprendemos a encarar melhor os primeiros dias na escola e com sua presença nos sentimos mais seguros e capazes.

Paulo César de O. von Paumgartten
Paulo César de Oliveira Von Paumgartten
Vereador - Paulinho

